

Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e de Coordenação de Segurança e Saúde para a
execução da empreitada de “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLABORATIVA E
COMUNITÁRIA”, relativa ao Concurso Público n.º CFV_CCP_04_2024
CFV_CCP_01_2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, celebram, em suporte informático, com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e de Coordenação de Segurança e Saúde para a execução da empreitada de “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLABORATIVA E COMUNITÁRIA”, relativa ao Concurso Público n.º CFV_CCP_04_2024, com o preço contratual de € 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, mediante a prévia realização de um procedimento de consulta prévia e após cumprimento das respetivas formalidades legais, de acordo com a proposta apresentada pela Engibene, Lda., no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e quinze minutos.

Como **PRIMEIRA OUTORGANTE**: CERCI Flor da Vida, Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão, C.R.L., pessoa coletiva número 501066152, com sede na Rua Quinta da Mina, n.º 11 A, em Azambuja, aqui representada por José Manuel Leitão Pires Franco, titular do cartão de cidadão n.º 05252854 [REDACTED], [REDACTED] e por Hugo Filipe Pedrosa Marques, titular do cartão de cidadão n.º 11356199 [REDACTED], ambos com domicílio necessário na sede da sua representada, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e de Tesoureiro do Conselho de Administração da CERCI Flor da Vida, Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão, CRL., em representação desta e no exercício das competências previstas nos seus estatutos e de acordo com a Certidão Permanente com o código de acesso n.º 6487-7404-2879, válido até vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Como **SEGUNDA OUTORGANTE**: Engibene, Lda., pessoa coletiva n.º 515124320, com o capital social no valor de cinco mil euros, com sede e domicílio fiscal na Rua Manuel Múrias, número 6-B, distrito de Lisboa, concelho de Lisboa, Freguesia de Benfica, 1500 419 Lisboa, aqui representada por Tiago Pedro Ribeiro Letra, com o [REDACTED] [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Manuel Múrias, número 6-B, distrito de Lisboa, concelho de Lisboa, Freguesia de Benfica, 1500 419 Lisboa, que outorga na qualidade de Gerente da Engibene, Lda., com

a Certidão Permanente com o código de acesso n.º 0171-7106-2635, válido até vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco.

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Fiscalização e de Coordenação de Segurança e Saúde para a execução da empreitada de “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLABORATIVA E COMUNITÁRIA”, relativa ao Concurso Público n.º CFV_CCP_04_2024, nos termos das peças procedimentais, do caderno de encargos e respetivos anexos e da proposta adjudicada, em reunião de Conselho de Administração da CERCI Flor da Vida, Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão, C.R.L., realizada a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Cláusula 2ª

Prazo

1. A prestação de serviços tem um prazo estimado de execução de catorze meses, com início após a celebração do contrato ou até à última receção provisória, caso esta ocorra em data anterior ao decurso desses prazos, nos termos do n.º 1 da Cláusula 4ª do Caderno de Encargos.
2. As demais obrigações a cumprir pela Segunda Outorgante decorrem nos termos e segundo a calendarização estabelecida na proposta apresentada, no Caderno de Encargos e Convite.

Cláusula 3ª

Preço Contratual e Prazo de Pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos a efetuar pela Primeira Outorgante terão uma periodicidade mensal, de montante igual, com a entrega dos relatórios de acompanhamento, nos termos do definido na Cláusula 6ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4ª

Gestor do Contrato

Por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante, na sua reunião datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, da qual resultou a ata número trinta e dois, foi nomeada Gestora do Contrato, em nome da Primeira Outorgante, iniciando as suas funções no momento da execução do

contrato, Sílvia Margarida Narciso Vítor, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5ª

Multas por Violação de Cláusulas Contratuais

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, fixam-se as seguintes multas:

- a) Por cada dia em que for excedido o prazo estabelecido para o início da prestação de serviços, a Segunda Outorgante ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o valor da prestação de serviços;
- b) A não comparência da Segunda Outorgante em qualquer local da obra para o qual estava prevista a sua presença, será passível de multa correspondente ao dobro do custo da fiscalização durante o período de ausência, desde que esta não tenha sido, com a devida antecedência, comunicada aos serviços competentes da Primeira Outorgante e por esta autorizada;
- c) Os pagamentos previstos nas alíneas anteriores poderão ser sujeitos a desconto em faturas ainda não liquidadas;
- d) Se qualquer multa, isoladamente, ou o seu conjunto, atingirem o valor superior a 15% do montante contratual, a Primeira Outorgante reserva-se ao direito de optar pela rescisão do contrato.

Cláusula 6ª

Prevalência e Omissões

1. Fazem parte integrante do presente contrato os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, o caderno de encargos e respetivos anexos e a proposta adjudicada, que prevalecem em caso de dúvida ou divergência entre estes e o clausulado deste contrato, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela Segunda Outorgante, nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.
2. Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á a legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7ª

Resolução do Contrato

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista, nos termos do disposto no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8ª

Disposições Finais

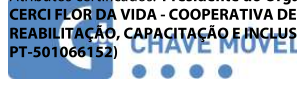
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento de consulta prévia relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, e autorizado pelo Conselho de Administração da Primeira Outorgante em reunião realizada a dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
3. A prestação de serviços de fiscalização, objeto do presente contrato, foi adjudicada nos termos da deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante, em reunião realizada a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco e na mesma data foi aprovada esta minuta, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.

A Primeira Outorgante

Assinado por: **Hugo Filipe Pedrosa Marques**
Num. de Identificação: 11356199
Data: 2025.01.22 16:35:01+00'00'



Assinado por: **José Manuel Leitão Pires Franco**
Num. de Identificação: 05252854
Data: 2025.01.22 17:35:55+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de CERCÍ FLOR DA VIDA - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO, CRL (VAT PT-501066152)**



A Segunda Outorgante

**TIAGO PEDRO
RIBEIRO
LETRA**

Assinado de forma
digital por TIAGO
PEDRO RIBEIRO LETRA
Dados: 2025.01.22
18:19:38 Z

